

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):**

**1.1. OBJETO:** Registro de Preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calceteiro, colocação de meio-fio, e construção conserto de bocas de lobo, meio-fio e calçadas de concreto, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária para realização dos trabalhos, que serão prestados pela proponente em todas as vias que requeiram manutenção no município de Itapoá/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	UN	SINAPI	CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	BDI 28,17%	VALOR MÁX. TOTAL
01	01	hora	90776	1422	Encarregado geral de obras com encargos complementares	1320	R\$ 33,98	R\$ 43,55	R\$ 57.486,00
	02	M²	101857	5312	Reassentamento de blocos sextavado para piso intertravado, espessura de 6 cm, em calçada, com reaproveitamento dos blocos sextavados – incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020.	300	R\$ 36,60	R\$ 46,91	R\$ 14.073,00
	03	M²	101862	5312	Reassentamento de blocos retangular para piso intertravado, espessura de 6 cm, em calçada, com reaproveitamento dos blocos retangular – incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020.	350	R\$ 30,53	R\$ 39,13	R\$ 13.695,50
	04	M²	101859	5312	Reassentamento de blocos sextavado para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos sextavado – incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020.	1000	R\$ 33,38	R\$ 42,78	R\$ 42.780,00
	05	M²	101864	5312	Reassentamento de blocos retangular para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos retangular – incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020.	1000	R\$ 35,41	R\$ 45,38	R\$ 45.380,00
	06	M²	101869	5312	Reassentamento de blocos 16 faces para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos 16 faces – incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020.	500	R\$ 37,20	R\$ 47,68	R\$ 23.840,00
	07	M²	92397	5312	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_10/2022.	1000	R\$ 62,15	R\$ 79,66	R\$ 79.660,00
	08	M²	92398	5312	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. Af_10/2022.	1000	R\$ 76,63	R\$ 98,22	R\$ 98.220,00
	09	M²	92404	5312	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 11 cm, espessura 8 cm. Af_10/2022 22.	300	R\$ 74,21	R\$ 95,11	R\$ 28.533,00
	10	M²	94990	5312	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_08/20 22.	400	R\$ 56,49	R\$ 72,40	R\$ 28.960,00
	11	M²	94994	5312	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_08/2022	180	R\$ 94,73	R\$ 121,42	R\$ 21.855,60

01	12	M	94273	9582	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	500	R\$ 43,44	R\$ 55,68	R\$ 27.840,00
	13	M	94274	9582	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016.	200	R\$ 46,12	R\$ 59,11	R\$ 11.822,00
	14	M <sup>3</sup>	93358	4561	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021.	10	R\$ 79,95	R\$ 102,47	R\$ 1.024,70
	15	Unid	97935	11827	Caixa para boca de lobo simples retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x1,0x1,2 m. Af_12/2020.	44	R\$ 922,11	R\$ 1.181,87	R\$ 52.002,28
	16	M <sup>2</sup>	104658	5312	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. Af_05/2023	35	R\$ 127,42	R\$ 163,31	R\$ 5.715,85
	17	Unid	PMI-C 01	216902	Tampa de boca de lobo em concreto armado lisa ou com perfurações nas dimensões 0,80x0,50x0,10m inclusive a colocação e transporte.	35	R\$ 96,67	R\$ 123,90	R\$ 4.336,50
	18	Unid	PMI-C 02	604211	Tampa de boca de lobo em concreto armado lisa ou com perfurações nas dimensões 0,80x0,50x0,15m inclusive a colocação e transporte.	45	R\$ 145,01	R\$ 185,85	R\$ 8.363,25
	19	M <sup>2</sup>	100577	604211	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. Af_11/2019	5000	R\$ 1,21	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
20	CHP	5875	4561	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 0,79 m <sup>3</sup> , caçamba retro cap. 0,18 m <sup>3</sup> , peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chp diurno. Af_06/2014	35	R\$ 135,14	R\$ 173,21	R\$ 6.062,35	

**1.2.** O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 579.400,03 (Quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos reais e três centavos)** para o objeto.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.4.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação não são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Parecer Seplan nº 30/2024.

#### **1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**1.5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):**

**2.1.** A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 18/2024, Apêndice I deste Termo de Referência.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):**

**3.1.** Os requisitos e condições a serem obedecidas na execução da obra, os parâmetros mínimos para materiais, serviços e equipamentos são aqueles expostos no Memorial Descritivo e demais documentos que compõem o Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Referência.

**3.2. Vedação ou critérios de subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.3. Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21):** Não será exigida a garantia da contratação.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):**

**4.1.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

**4.1.1.** A presente contratação será fundamentada no Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, são partes integrantes do Projeto Básico:

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme estabelecido no Edital.

**4.3.1.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.3.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.3.3.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.3.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.4.** Os serviços serão prestados no Município de Itapoá. O objeto deverá ser prestado parceladamente, nos locais indicados, a partir da emissão da ordem de entrega/serviço.

**4.5.** O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço, e atender na íntegra o Memorial Descritivo Anexo ao processo.

**4.6.** O prazo de execução de cada solicitação será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Infraestrutura por escrito.

**4.7.** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.8.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.9.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.10.** Definir critérios de garantia exigida dos bens e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso:

**4.10.1** Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas no Memorial Descritivo Anexo ao processo.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**5.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**5.3.2.** A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelo Sr. **HEITOR RZEWUSKI** (Engenheiro Civil) portador do CPF nº 077.733.069-58 e matrícula nº 11934115, emitida ART de fiscalização nº 9175514-8, cientificado através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

**5.3.3.** A fiscalização administrativa do contrato decorrente da contratação será executada pela Sra. **STÉFANIE LIARA CASTILHO AGUIAR** (Secretária de Infraestrutura), portadora do CPF 059.937.569-85 e matrícula nº 1232150 e cientificado através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

**5.3.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**5.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**5.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**5.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**5.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**5.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):**

**6.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, com base nas medições de serviços executados e aprovados pela fiscalização.

**6.2.** A parcela fonte do serviço considerado incompleto, defeituosa ou fora das especificações do Termo de referência, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

**6.3.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

**6.4.** O Município de Itapoá reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deva fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.

**6.4.1.** O Município de Itapoá reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 071/2014 e Lei Municipal Complementar nº 007/2003.

**6.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar através do Setor de Protocolo Oficial do Município através do endereço de e-mail [protocolo@itapoa.sc.gov.br](mailto:protocolo@itapoa.sc.gov.br), ou via "**Portal do Cidadão**", endereçado à Secretaria de Infraestrutura, através do fiscal do contrato o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável, observados os requisitos que compõe a Instrução Normativa PMI Nº 01/2017.

**6.5.1.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**6.6.** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA — Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.2.** Regime de execução: empreitada por preço global.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):**

**8.1.** A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**

Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almojarifado.

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. De Infraestrutura	180	11	001	0015	0451	0009	2074	150070000000	333903999
Sec. De Infraestrutura	188	11	002	0015	0452	0009	2078	150070000000	333903999

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapoá, 15 de abril de 2024.

**STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**  
**SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**

**HEITOR RZEWUSKI**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA/SC 167.485-9**